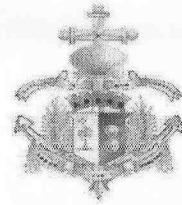


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 042/2026

[Handwritten signature]
RECEBIDO L.

27 / *03* / *2026*

Hora: *16* : *47*

Ilha Comprida, 23 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.**

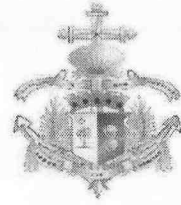
A presente propositura é encaminhada para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo sobre a ratificação da Resolução da Assembleia Geral do Consaúde, que aprovou a majoração das referências de 1 a 3 dos Anexos II-A e II-B do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde, além de outras providências previstas na referida Resolução.

O presente documento, mais do que uma formalidade, é um instrumento indispensável de responsabilidade jurídica e prudência fiscal. A ratificação por lei municipal é uma exigência inafastável do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal para autorizar o repasse de recursos que resultem em aumento de despesa. Sem esta aprovação, o Município fica impedido de cumprir legalmente suas obrigações com o consórcio do qual é membro.

É fundamental destacar que a não aprovação desta matéria não anula a obrigação financeira de Ilha Comprida, mas, ao contrário, expõe nosso município a severos riscos. A jurisprudência pátria é uníssona em determinar que o município membro de um consórcio é legalmente obrigado a arcar com sua cota-parte, sob pena de execução judicial da dívida, acrescida de juros e custos processuais.

Adicionalmente, a Lei nº 11.107/2005 prevê a responsabilidade subsidiária dos entes consorciados. Isso significa que, na eventual insolvência do CONSAÚDE, o ônus de suas obrigações recairá diretamente sobre os municípios membros,

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



um risco financeiro que devemos mitigar através da gestão responsável e do cumprimento de nossas obrigações contratuais.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

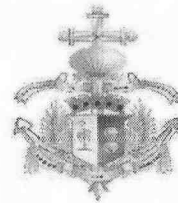
MARISTELA OSORIO DE
MARQUES
CARDONA:95344560044

Assinado de forma digital por
MARISTELA OSORIO DE MARQUES
CARDONA:95344560044
Dados: 2026.03.27 14:54:57 -03'00'

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHACOMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 042/2026

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica ratificada a Resolução nº 007/2026 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre as alterações do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde:

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 23 DE MARÇO
DE 2026.**

MARISTELA OSORIO DE
MARQUES

CARDONA:9534456004

4

Assinado de forma digital por
MARISTELA OSORIO DE MARQUES
CARDONA:95344560044
Dados: 2026.03.27 14:55:37 -03'00'

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

